



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 170/2015

Brasília - DF, quarta-feira, 23 de setembro de 2015

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	5
Secretaria Processual	5
Diretoria Geral	7
Secretaria de Administração	7
Seção de Gestão de Contratos	7

RESOLUÇÃO 206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, que disciplina a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do A to Normativo 0001874-93.2013.2.00.0000 na 22ª Sessão Extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A unidade gestora, assim entendida o juízo da execução da pena ou medida alternativa de prestação pecuniária, deverá encaminhar para a instituição financeira estadual ou federal, os dados do processo - número da autuação, comarca, vara e nome do réu - para depósito judicial, que será feito pelo apenado, na forma e periodicidade fixada na sentença, se mais de uma prestação, e cujos valores somente poderão ser movimentados por alvará judicial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

PORTARIA 105 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Constitui Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

- I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II - um juiz auxiliar da Presidência do CNJ;
- III - um representante do Supremo Tribunal Federal;
- IV - um representante do Superior Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Tribunal Superior Eleitoral;
- VI - um representante do Tribunal Superior do Trabalho e/ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VII - um representante do Superior Tribunal Militar;
- VIII - um representante do Conselho de Justiça Federal;
- IX - cinco representantes dos Tribunais de Justiça;
- X - um representante do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ;
- XI - um representante do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

§ 1º Os integrantes do Comitê serão indicados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Na indicação dos representantes dos tribunais de justiça observar-se-á critério de representatividade nacional e experiência em gestão documental.

§ 3º O Comitê do Proname poderá contar com o auxílio de outros servidores e magistrados na realização de suas atividades.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - Elaborar e encaminhar ao CNJ proposta de instrumentos de gestão documental e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

II - Manter permanentemente atualizados no Portal do CNJ, instrumentos de gestão documental tais como: plano de classificação, tabela de temporalidade e manuais específicos com orientações para a aplicabilidade das normas de gestão documental aprovadas pelo CNJ;

III - Propor e apoiar a realização de treinamentos de servidores e magistrados em questões relacionadas com a gestão documental;

IV - Acompanhar e verificar a aplicação das normas do Proname e, quando for o caso, sugerir ao CNJ medidas corretivas.

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo Secretário Geral do CNJ ou por juiz por ele designado, com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 616 de 10 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

PORTARIA 106 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Institui o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) , no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 105 de 18 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 25 de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, com a seguinte composição, coordenado pelo segundo:

I - Fabrício Bittencourt da Cruz, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

II - Bruno Ronchetti de Castro, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III - Ilson Alves Pequeno Júnior, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

IV - Tereza Aparecida Asta Gemignani, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

V - Ingrid Schroder Sliwka, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul;

VI - Ronald Kruger Rodor, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul;

VII - Dennys Albuquerque Rodrigues, Conselheiro do Conselho Nacional de Arquivos(Conarq);

VIII - André Borges Ribeiro, Diretor da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

IX - Ângela Margarete Caniato, Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

X - Ariovaldo Dias Furtado, servidor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

XI - Ednaldo Cardoso Pereira, Chefe do Núcleo de Documentação e Informação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

XII - Edson Alves Lacerda, servidor do Superior Tribunal de Justiça;

XIII - Ellen Cristina Lima Carneiro, servidora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

XIV - Gilberto de Souza Cardoso, Diretor da Divisão de Gestão de Documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

XV - João Bosco Machado de Miranda, Assessor de Planejamento e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

XVI - Julio Cesar de Andrade Souza, servidor do Superior Tribunal de Justiça;

XVII - Júlio César Sousa Gomes, servidor do Tribunal Superior Eleitoral;